



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Gabinete da Secretária

**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO CAMILA EM  
DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA** – Município: Osasco

TERMO DE FOMENTO – PROCESSO SEI Nº 012.000.07538/2024-37

OBJETO: Recursos Financeiros para CUSTEIO e AQUISIÇÃO, objetivando a  
Implantação do Projeto "INTERCONEXÃO – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – LA –  
PSC E EGRESSOS DA FUNDAÇÃO CASA"

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta  
mil reais)

EXERCÍCIO: 2024

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Gabinete da Secretária

a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

São Paulo, aos      de      de 2024



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Gabinete da Secretária

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social

CPF: 039.312.037-60

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: JOSÉ ARMANDO HUSSID

Cargo: Presidente do CONDECA

CPF: 029.191.948-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: NELSON PEREIRA DA SILVA

Cargo: Diretor Geral da OSC

CPF: 114.384.558-79

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social

CPF: 039.312.037-60

Assinatura: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Gabinete da Secretária

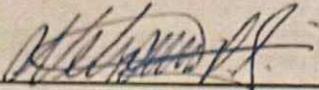
**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: **NELSON PEREIRA DA SILVA**

Cargo: Diretor Geral da OSC

CPF: 114.384.558-79

Assinatura: 

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.  
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(\* ) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Gabinete da Secretária

**PROCESSO SEI Nº 012.000.07538/2024-37**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CAMILA EM DEFESA E  
VALORIZAÇÃO DA VIDA**

**MUNICÍPIO: OSASCO**

**ASSUNTO: RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO E  
AQUISIÇÃO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO  
"INTERCONEXÃO – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – LA – PSC E  
EGRESSOS DA FUNDAÇÃO CASA"**

**JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA**

No tocante ao processo citado, ressalto a realização de Seleção Pública de Projetos Relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes cujos Projetos poderão ser financiados com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

Por tratar-se de execução de Projeto, com prazo definido, as despesas decorrentes da formalização do ajuste estão compatibilizadas com os dispositivos dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF) e serão comprovadas, oportunamente, pelo setor competente da Pasta.

São Paulo, de

de 2024

**JOSÉ ARMANDO HUSSID**

Presidente do CONDECA